



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 146/2022

## RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **Projeto de Lei 1349/2022** que: **“ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL PARA ATENDER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CRIA VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, pois, é iniciativa privativa do Poder Executivo as leis que dispõem sobre a organização administrativa judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios. Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, pois, cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto de Lei ora apresentado, tem a finalidade atender a necessidade da reestruturação do serviço e composição de equipe junto à Vigilância Epidemiológica no Município de Pouso Alegre, com ênfase na criação de vagas para contratação temporária de profissionais, haja vista a necessidade de um trabalho efetivo de notificações, a fim de observar a ocorrência dos agravos no território e, com isso, possibilitar a prevenção de riscos com a proposição de medidas de intervenção.

Presentes no projeto a declaração de compatibilidade orçamentárias e as fontes de custeio.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não forma constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1.349/2022 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

17/10-19/07/2022 00:00:00 00000000 00000000 00000000 00000000 00000000 00000000



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

### CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1349/2022, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 18 de julho de 2022.

ELIZELTO Assinado de forma  
digital por ELIZELTO  
GUIDO GUIDO  
PEREIRA:0494660260  
PEREIRA:04 7  
946602607 Dados: 2022.07.19  
14:26:49 -03'00'

Elizelto Guido  
Relator

ANTONIO Assinado de forma  
digital por  
ANTONIO  
DIONICIO DIONICIO  
PEREIRA:3 PEREIRA:34209239  
42092396 615  
15 Dados: 2022.07.19  
16:44:24 -03'00'

Dionício do Pantano  
Presidente

OLIVEIRA Digitally signed  
by OLIVEIRA  
ALTAIR ALTAIR  
AMARAL:49 AMARAL:4956457  
564579600 9600  
Date: 2022.07.19  
17:11:23 -03'00'

Oliveira Altair  
Secretário